



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 090/2020

Ementa: “Dispõe sobre o horário de funcionamento no âmbito Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos em razão da Lei 1.407/2020 e dá outras providências”.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.407 de 22 de setembro de 2020 prevê aos órgãos da administração a elaboração de relatórios e informações da atual situação do Município, bem como o levantamento e o fornecimento de uma série de documentos para transição de governo;

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços e a necessidade de preparação dos documentos citados nas linhas anteriores.

Decreta:

Art. 1º Fica determinado o horário das atividades presenciais ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h40 e das 13h00 às 15h00.

Parágrafo único: No horário das 15h00 às 17h20 deverão os servidores permanecerem em serviços internos ou trabalho remoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias e vigorará nos próximos 30 (trinta) dias.

Siqueira Campos, 19 de outubro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal